

**ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE
UBERLÂNDIA S.A.**

CNPJ 36.030.967/0001-63 - NIRE 31300129608

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 2ª
CONVOCAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E
INFRAESTRUTURA DE UBERLÂNDIA S.A., REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2022.**

Data, Hora e Local: realizada no dia 15 de junho de 2022, às 14:00 horas, por meio digital e remoto, através do sistema eletrônico Ten Meetings, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo considerada como realizada na sede da ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE UBERLÂNDIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua Pedro Quirino da Silva, 925, Marta Helena, CEP 38402-293, inscrita no CNPJ sob nº 36.030.967/0001-63 ("Emissora").

Convocação: foram convocados os titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Emissora ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos Cláusula 7.1.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ENGIE Soluções Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Uberlândia S.A." celebrado em 14 de janeiro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), conforme edital de convocação publicado no jornal Diário de Uberlândia nos dias 20, 21 e 24 de maio de 2022, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

Presença: presentes Debenturistas representativos de 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação. Presente, ainda, representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") e representantes da Emissora.

Mesa: Lucas Genoso Guimarães na qualidade de Presidente, e Carlos Augusto França Nogueira, na qualidade de Secretário.

Ordem do Dia: 1. Alterar a redação prevista na cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão, de modo a excluir as obrigações de envio, pela Engie Brasil Participações Ltda. ("Fiadora"), das demonstrações financeiras trimestrais auditadas, com o objetivo de manter

apenas a obrigação de envio das demonstrações financeiras trimestrais gerenciais da Fiadora; **2.** Subsidiariamente, caso a deliberação anterior não seja aprovada, anuir previamente com a dispensa de envio das obrigações da Fiadora de apresentar suas demonstrações contábeis trimestrais auditadas, conforme dispostas na cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão), durante o exercício social de 2022; e **3.** Autorização para que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário adote e realize todos os atos necessários para celebração dos documentos necessários à implementação das deliberações previstas da Ordem do Dia.

Deliberações: Após a apresentação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram o que se segue:

1. Debenturistas representando 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação, tendo sido registrados 86,69% (oitenta e seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) dos votos a favor, 0% dos votos se abstendo e 8,92% (oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos votos contra, aprovaram a proposta de alterar a redação prevista na cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão, assim como a exclusão das obrigações de envio, pela Fiadora, das demonstrações financeiras trimestrais auditadas, com o objetivo de manter apenas a obrigação de envio das demonstrações financeiras trimestrais gerenciais da Fiadora, a fim de sanar a contradição entre a cláusula 5.2 letra "(a)" inciso "(ii)", e a cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão, conforme a redação abaixo:

(...)

"inobservância, pela Fiadora, enquanto houver Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e até a Conclusão do Projeto, dos seguintes índices e limites financeiros a serem apurados, trimestralmente, pela Fiadora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras enviadas pela Fiadora na forma do Artigo 5.2., letra (a) da presente Escritura, sendo certo que a primeira apuração será com base no exercício social encerrado em 2021 ("Índices Financeiros da Fiadora"). Para fins desse item, todos os cálculos serão realizados com base nas demonstrações financeiras auditadas anualmente não havendo demonstrações financeiras trimestrais da Fiadora."

A Emissora e o Agente Fiduciário irão celebrar o 2º Aditamento à Escritura de Emissão refletindo a alteração disposta acima em até 30 (trinta) dias contados da realização da presente assembleia.

2. Debenturistas representando 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação, tendo sido registrados 87,46% (oitenta e sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) dos votos a favor, 0% dos votos se abstendo e 8,15% (oito inteiros e quinze centésimos por cento) dos votos

contra, aprovaram a proposta de anuir previamente com a dispensa de envio das obrigações da Fiadora de apresentar suas demonstrações contábeis trimestrais auditadas, conforme dispostas na cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão), durante o exercício social de 2022.

- 3.** Debenturistas representando 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação, tendo sido registrados 94,37% (noventa e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) dos presentes votaram a favor, 0% dos presentes se abstém e 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos presentes votaram contra, autorizou que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote e realize todos os atos necessários para celebração dos documentos necessários à implementação das deliberações previstas da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, o qual deverá ser celebrado **em até 30 (trinta) dias contados da realização da presente assembleia.**

Em contrapartida, caso as ordens sejam aprovadas conforme estabelecido, **a Emissora irá pagar um prêmio ("waiver fee") equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento)** multiplicado pelo saldo devedor da debênture, calculado na data dessa assembleia, sendo certo que tal pagamento será efetuado a vista em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis contados da realização da presente assembleia. A Emissora irá notificar o Agente Fiduciário pelo e-mail precificacao@pentagonotruster.com.br com 1 (um) dia útil de antecedência de seu devido pagamento. Receberá o Prêmio o debenturista que for detentor das Debêntures na data do referido pagamento. Fica certo que o referido pagamento de Prêmio deverá ocorrer por dentro do sistema da B3.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Debenturistas e, em seguida, lavrada a presente ata. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76.

Uberlândia/MG, 15 de junho de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:

Lucas Genoso Guimarães

F8EDB679A79942C...

Lucas Genoso Guimarães
Presidente

DocuSigned by:

Carlos Augusto França Nogueira

C6BBED4E46AB442...

Carlos Augusto França Nogueira
Secretário

[Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Engie Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Uberlândia S.A., realizada em 15 de junho de 2022]

Emissora:

DocuSigned by:

SABRINA JULIANA MACCARINI

00182FC248A0442...

Nome: Sabrina Juliana Maccarini

Cargo: Diretora Financeira e de Relações com Investidores

CPF: 044.857.229-02

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:

Evelyn Chen Wu

FA0565EAC10C420...

Nome: Evelyn Chen Wu

Cargo: Procuradora

CPF: 136.559.947-70